



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 17 À 23 DE DEZEMBRO DE 2002

Nº 832

PÁG. 001/11

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.840 DE 17 DE Dezembro 2002.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO NOS JORNAIS DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, SEMANAL, QUINZENAL E NAS REVISTAS IMPRESSAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DA ADVERTÊNCIA SOBRE A EXPLORAÇÃO SEXUAL E MAUS TRATOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Os jornais de circulação diária, semanal e quinzenal, bem como as revistas impressas no Município de João Pessoa, ficam obrigados a publicarem no rodapé de suas páginas advertência quanto a exploração sexual e maus tratos contra crianças e adolescentes.

Art. 2º - As normas previstas no artigo anterior, também se aplicam a jornais que tragam na parte de seus classificados anúncios de acompanhantes, saunas, massagistas, também ficam obrigados a colocarem a advertência prevista na parte fiscal do já referido artigo antecedente.

Art. 3º - As advertências previstas nos Artigos 1º e 2º desta Lei, deverá conter a seguinte expressão:

"EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES É CRIME DISQUE CURADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE"

Parágrafo Único - As especificações contidas nos Artigos anteriores deverão ser publicadas obedecendo as seguintes:

- I - nas páginas dos classificados com destaque;
- II - em caixa alta;
- III - com tamanho que chame a atenção do leitor.

Art. 4º - O ônus da publicação de que trata a presente Lei será de responsabilidade da empresa detentora do Sistema de Comunicação, sem custos para o poder público.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 17 DE Dezembro DE 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 704/02

De 17 de Dezembro de 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, **ANTÔNIO HERVAZIO BEZERRA CAVALCANTI**, de Cargo de **Secretário**, Símbolo SE-100, da Secretaria de Saúde do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 705/02

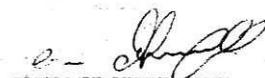
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 606/02, publicada no Semanário Oficial nº 818, de 10 à 16 de setembro de 2002, que exonerou o servidor **PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula nº 34.164-9, do cargo de Diretor-Adjunto da Escola Municipal Zumbi dos Palmares da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

II - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 706/02

De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 58.564/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **ANTONIA LOPES RODRIGUES ALVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.3, UTR 759, matrícula nº 25.854-7, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 707/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0060241/02,

R E S O L V E,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - **Cicero de Lucena Filho**

Vice-Prefeito - **Haroldo Coutinho de Lucena**

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - **Pedro Alberto de A. Coutinho**

Secretário da Administração - **Fernando Antônio Dias**

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Carmen Lúcia Duarte Dias
ASSESSORA

Virgínia Márcia Coutinho Nóbrega
ARTE-FINAL

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rabelo Filho, 85 - Varadouro - CEP: 58.010-440 - PABX: 241.8495 - Ramal: 30

Confeccionado e impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Centro Administrativo - Secretaria da Administração
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - CEP: 58.053-900 - PABX: 218.9038

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **MARTA DE LOURDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe 1.01.01.1.4, matrícula nº 08.474-3, da Secretaria de Saúde.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 708/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 57.096/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **GLAUCIMAR ALMEIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe Funcional 1.01.01.1.4, UTR 436, matrícula nº 33.639-4, da Secretaria de Saúde.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 709/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 61720/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a **JOSIRENE DE LIMA FREIRE**, Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.5, matrícula nº 12.791-4, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

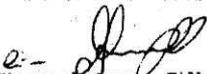
PORTARIA Nº 710/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 60429/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a JOANA DARK ALVES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.1.2, UTR 404, matrícula nº 29.604-0, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 711/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 0060037/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, Classe Funcional 1.11.01.2.2, UTR 344, matrícula nº 28.285-5, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 712/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inciso V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 64127/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a GERALDA MARIA DAS NEVES, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, Classe Funcional 1.11.02.1.2, UTR 413, matrícula nº 28.270-7, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

PORTARIA Nº 713/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V e VI, § 8º do art. 22, da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, incisos V e VIII da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta do Processo nº 60441/02,

R E S O L V E,

I - De acordo com os artigos 91,92 e 93 da Lei nº 2.380, de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo período de 06 (seis) meses, a ZÉLIA LOPES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Funcional 3.01.13.1.1, matrícula nº 16.540-9, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - O ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de 2002.


Cicero de Lucena Filho
Prefeito

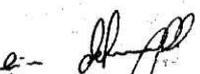
PORTARIA Nº 714/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear LÚCIA DOMENICA S. DE LIMA, matrícula nº 25.328-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Classe B Carlos Neves da Franca, Símbolo 70&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 715/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear **MARIA DE LOURDES CACHO**, matrícula nº 25.282-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Classe B Carlos Neves da Franca, Símbolo 703DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta portaria entra em vigor a partir do dia 10 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 716/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARLEIDE DOS SANTOS RODRIGUES** matrícula nº 12.710-8, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 701 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 24 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 717/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ELIZABETE BRASILINO LEITE OLEGÁRIO** matrícula nº 09.010-7, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 801 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 24 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 718/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA DA SILVA SOUZA** matrícula nº 28.846-2, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 703 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 24 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 719/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ELINETE PALHANO DE LIMA**, matrícula nº 28.262-6, do Cargo de Diretora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 801 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

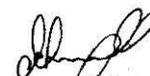
PORTARIA Nº 720/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **JOSEFA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 28.272-3, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 701 DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

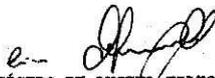
PORTARIA Nº 721/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ALESSANDRA TRIGUEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 17.554-1, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

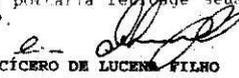
PORTARIA Nº 722/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA**, matrícula nº 07.462-4 do Cargo de Diretora da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe A, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

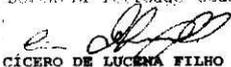
PORTARIA Nº 723/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 09.681-4, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

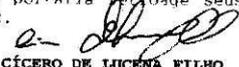
PORTARIA Nº 724/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **LUZIA FIDELIS DA SILVA**, matrícula nº 08.347-0, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

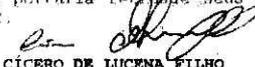
PORTARIA Nº 725/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **LUCIA VERÔNICA ARAGÃO LIBERAL**, matrícula nº 18.100-5, do Cargo de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe A, Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 726/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **ELIZABETE BRASILENO LEITE OLEGÁRIO**, matrícula nº 09.010-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 727/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula nº 12.710-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 728/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 28.846-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Ailton Cavalcanti de Ataíde, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 729/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **ELINETE PALHANO DE LIMA**, matrícula nº 28.262-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 730/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **JOSEFA GOMES DE SOUZA**, matrícula nº 28.272-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

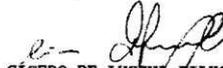
PORTARIA Nº 731/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **ALESSANDRA TRIGUEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 17.554-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Santa Emília de Rodat, Classe "B", Símbolo 70% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II- Esta Portaria retroage seus efeitos à 18 de outubro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 732/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **ROSILENE DO BOM PARTO FERREIRA**, matrícula nº 07.462-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 733/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

R E S O L V E :

I - Nomear, **MARIA DAS DORES SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 09.681-4, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura. II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 734/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, LÚZIA FIDÉLES DA SILVA, matrícula nº 08.347-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 735/02
De 17 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, LUCIA VERÔNICA ARAGÃO LIBERAL, matrícula nº 08.347-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora-Adjunta da Escola Municipal Antônio Santos Coelho, Classe "A", Símbolo 80% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos à 14 de novembro de 2002.

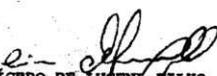

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 736/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 704/02, publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de dezembro de 2002, que exonerou, à pedido, ANTÔNIO HERVÁSIO BEZERRA CAVALCANTI, matrícula nº 34.215-7, do Cargo de Secretário, Símbolo SE-100, da Secretaria de Saúde do Município.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 737/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, a pedido JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO do Cargo de Secretário Escolar da Escola Municipal Daura Santiago Rangel, Padrão "B", Símbolo 40% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de Setembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 738/02
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear ALYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLI, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Daura Santiago Rangel, Padrão "B", Símbolo 40% DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de Setembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 739/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, MARCELLINO COSTA LIMA, matrícula nº 14.204-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Cón. João de Deus, Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 740/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR**, matrícula 28.178-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

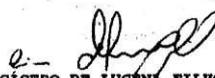

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 741/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **SOLANGE FAIVA DOS SANTOS**, matrícula 18.898-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

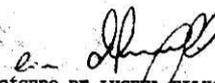

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 742/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, matrícula 08.071-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 743/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, **JOÃO DE DEUS SOUZA SANTOS**, do Cargo de Motorista, Símbolo DAI-1, do Centro de Atendimento Médico Especial-Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 744/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **MARIA DE FÁTIMA LINS DE MELO**, matrícula 15.645-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Anita Triqueiro do Valle Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 745/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **MARIA DIRCE MAGALHÃES MAIMONI**, matrícula 15.575-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Triqueiro do Valle Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 21 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 746/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **NILDA BRAGA CARNEIRO**, matrícula 23.420-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria retroage seus efeitos a 21 de novembro de 2002.

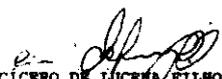

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 747/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **NILDA ARRUDA RAMALHO**, matrícula 08.467-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 748/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE NUNES**, matrícula 30.729-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 749/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **JOAQUIM TRIGUEIRO DE ALMEIDA FILHO**, matrícula 30.727-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

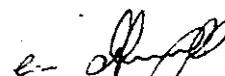

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 750/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Exonerar, por término de mandato, **ELIZABETH MARTINS NUNES**, matrícula 16.787-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 751/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **MARCELLINO COSTA LIMA**, matrícula 17.204-9, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 752/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **MARIA DE LOURDES LUNA A. DE ALENCAR**, matrícula 28.178-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

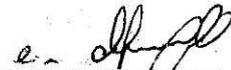

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 753/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **RIVALDO ALVES DA SILVA**, matrícula 08.491-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 754/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **FRANCISCO DE ASSIS BARROS**, matrícula 08.071-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Cón. João de Deus Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 755/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, **BRENO PIMENTEL LUCENA**, para exercer o Cargo em Comissão de Motorista, Símbolo DAI-1, do Centro de Atendimento Médico Especial-Primavera, da Secretaria Municipal de Saúde.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 756/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **MARIA DE FÁTIMA LINS DE MELO**, matrícula 15.645-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 757/02
De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **MARIA DIRCE MAGALHÃES MAIMONI**, matrícula 15.575-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle Padrão "A", Símbolo 80%DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 758/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **NILDA BRAGA CARNEIRO**, matrícula 23.420-6, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 759/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **MARISE TEMÓTEO DE OLIVEIRA**, matrícula 21.263-7, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Trigueiro do Valle Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de novembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 760/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **HILDA ARRUDA RAMALHO**, matrícula 08.467-1, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 761/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE NUNES**, matrícula 30.729-2, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 762/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **JOAQUIM TRIGUEIRO DE ALMEIDA FILHO**, matrícula 30.727-0, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 763/02

De 23 DE DEZEMBRO DE 2002

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

R E S O L V E :

I - Nomear, por eleição, **ELIZABETH MARTINS NUNES**, matrícula 16.787-8, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Adjunta da Escola Municipal João Gadelha de Oliveira Filho Padrão "A", Símbolo 80&DAS-3, da Secretaria de Educação e Cultura.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AS

MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

CONTRATO Nº 01.2.518.2.1

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO
Nº 01.2.518.2.1, QUE ENTRE SI FAZEM
O BANCO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA NA FORMA ABAIXO:**

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 33.657.248/0001-89 por seus representantes abaixo assinados:

o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.806.721/0001-03, por seu representante abaixo assinado:

fêm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

NATUREZA VALOR E

FINALIDADE DO CONTRATO

O BNDES abre ao BENEFICIÁRIO, por este Contrato, um crédito no valor global de R\$9.142.875,00 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), à conta dos seus recursos ordinários, que são compostos, dentre outras fontes, pelos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, pelos recursos originários do FAT - Depósitos Especiais e do Fundo de Participação PIS/PASEP, respeitada, quanto à sua alocação, a legislação

ENCURR247-CONTRATO JOAO PESSOA

aplicável a cada uma das aludidas fontes, observado o disposto no Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, destinada à modernização da administração tributária e de outros setores sociais básicos do BENEFICIÁRIO, conforme projeto aprovado pelo BNDES, no âmbito do Programa de Apoio à Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos-PMAT, aprovado pela Decisão nº 100/2000, de 21.02.2000, da Diretoria do BNDES.

SEGUNDA

DISPONIBILIDADE DO CRÉDITO

O crédito será posto à disposição do BENEFICIÁRIO, parceladamente,

mediante crédito em conta corrente do BENEFICIÁRIO, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, depois de cumpridas as condições suspensivas de utilização referidas na Cláusula Décima, em função das necessidades para a realização do projeto financiado, respeitada a programação financeira do BNDES, que está subordinada à definição de recursos para suas aplicações, pelo Conselho Monetário Nacional, bem como às normas disciplinadoras de crédito aos órgãos e às entidades do setor público, emanadas das autoridades competentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos da presente operação serão postos à disposição do BENEFICIÁRIO, mediante crédito em conta corrente aberta em seu nome no BNDES, não movimentável, vinculada à presente operação, na qual serão efetuados, ainda, no momento da liberação, os débitos determinados por lei e os autorizados contratualmente pelo BENEFICIÁRIO, cujo saldo total remanescente dos recursos será imediatamente transferido para a conta corrente nº 9.417-X, que o BENEFICIÁRIO possui no Banco do Brasil S/A, agência 1618-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor de cada parcela do crédito a ser colocada à disposição do BENEFICIÁRIO

ENCURR247-CONTRATO JOAO PESSOA

será calculado de acordo com o critério estabelecido na lei instituidora da Taxa de Juros de Longo Prazo - T.J.L.P. para a determinação dos saldos devedores dos financiamentos contratados pelo Sistema BNDES até 30 de novembro de 1994

TERCEIRA

JUROS

Sobre o principal da dívida do BENEFICIÁRIO, incidirão juros de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - T.J.L.P., divulgada pelo Banco Central do Brasil, observada a seguinte sistemática:

1- Quando a T.J.L.P. for superior a 5% (seis por cento) ao ano:

- a) O montante correspondente à parcela da T.J.L.P. que vier a exceder 6% (seis por cento) ao ano será capitalizado no dia 15 (quinze) de cada mês da vigência deste Contrato e no seu vencimento ou liquidação, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta, e apurado mediante a incidência do seguinte termo de capitalização sobre o saldo devedor, aí considerados todos os eventos financeiros ocorridos no período:

$$TC = [(1 + T.J.L.P.)^{1,06n/360} - 1 \text{ (termo de capitalização igual a, abre colchete, razão entre a T.J.L.P. acrescida da unidade, e um inteiro e seis centésimos, fecha colchete, elevado à potência correspondente à razão entre "n" e trezentos e sessenta, deduzindo-se de tal resultado a unidade), sendo:}$$

TC - Termo de Capitalização;

T.J.L.P. - Taxa de Juros de Longo Prazo, divulgada pelo Banco Central do Brasil; e

ENCURR247-CONTRATO JOAO PESSOA

n - número de dias existentes entre a data do evento financeiro e a data de capitalização, vencimento ou liquidação da obrigação, considerando-se como evento financeiro todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor deste Contrato.

- b) O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano acima da T.J.L.P. ("spread").

referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da parcela não capitalizada da TJLP de 6% (seis por cento) ao ano, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na alínea "a", e considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

II - Quando a TJLP for igual ou inferior a 6% (seis por cento) ao ano:

O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) ao ano acima da TJLP ("spread"), referido no "caput" desta Cláusula, acrescido da própria TJLP, incidirá sobre o saldo devedor, nas datas de exigibilidade dos juros mencionadas no Parágrafo Segundo ou na data de vencimento ou liquidação deste Contrato, sendo considerado, para o cálculo diário de juros, o número de dias decorridos entre a data de cada evento financeiro e as datas de exigibilidade acima citadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O montante referido no inciso I, alínea "a", que será capitalizado, incorporando-se ao principal da dívida, será exigível nos termos da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O montante apurado nos termos do inciso I, alínea "b", ou do inciso II será exigível, trimestralmente, no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano, no período compreendido entre 15 de janeiro de 2003 a 15 de janeiro de 2005 e

mensalmente, a partir do dia 15 de fevereiro de 2005, juntamente com as parcelas de amortização do principal e no vencimento ou liquidação deste Contrato, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se forem utilizados recursos originários do Fundo de Participação PIS/PASEP, de que trata a Lei Complementar nº 28, de 11 de setembro de 1975, considerar-se-ão, desde já, abrangidas nos juros estipulados no "caput" desta Cláusula as comissões remuneratórias devidas, na forma da legislação pertinente ao aludido Fundo.

QUARTA

COMISSÃO DE RESERVA DE CRÉDITO

O BENEFICIÁRIO pagará ao BNDES uma comissão de reserva de crédito de 0,1% (um décimo por cento), cobrável por período de 30 (trinta) dias, ou fração, e incidente sobre:

- I - o saldo não utilizado de cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data da utilização, quando será exigível o seu pagamento; e
- II - o saldo não utilizado do crédito, a partir do dia imediato ao da sua disponibilidade até a data do cancelamento, efetuado a pedido do BENEFICIÁRIO, ou por iniciativa do BNDES, e cujo pagamento será exigível na data do pedido, ou da decisão do BNDES, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO

A incidência da Comissão a que se referem os incisos I e II, retromencionados, ocorrerá no caso de fixação de esquema de disponibilidade de recursos.

QUINTA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA

A cobrança do principal e encargos será feita mediante Aviso de Cobrança expedido pelo BNDES, com antecedência, para o BENEFICIÁRIO liquidar aquelas obrigações nas datas de seus vencimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o BENEFICIÁRIO da obrigação de pagar as prestações de principal e os encargos nas datas estabelecidas neste Contrato.

SEXTA

AMORTIZAÇÃO

O principal da dívida decorrente deste Contrato deve ser pago ao BNDES em 72 (setenta e duas) prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, vencendo-se a primeira em 15 de fevereiro de 2005, observado o disposto na Cláusula Décima Quinta, comprometendo-se o BENEFICIÁRIO a liquidar com a última prestação, em 15 de janeiro de 2011, todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

SÉTIMA

GARANTIA - RESERVA DE MEIOS DE PAGAMENTO

Para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações decorrentes deste Contrato, tais como o principal da dívida, juros, comissões, pena convencional e multas, o

JACURZ-2024 CONTRATO 00401PIS/DOF

BENEFICIÁRIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 9.641, de 28.12.01, vincula em garantia, em favor do BNDES, em caráter irrevogável e irretirável, observado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, destinadas ao BENEFICIÁRIO, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, no valor correspondente ao das prestações do principal e acessórios vencíveis em cada período, a partir desta data e até final liquidação de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para fins do disposto nesta Cláusula, o BENEFICIÁRIO obriga-se a encaminhar ao Banco do Brasil S.A, depositário dos recursos vinculados em garantia, ou a depositário que venha a suceder-lhe, mediante ofício exarado nos termos do Anexo deste Contrato, ou por qualquer outro instrumento eventualmente exigido, autorização específica para que a Instituição Financeira depositária retenha, na hipótese de inadimplemento das obrigações financeiras, à conta e ordem do BNDES, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, que forem necessárias ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos nas épocas próprias, nos termos de avisos expedidos pelo BNDES, em conformidade com as cláusulas e condições deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de insuficiência dos recursos vinculados nos termos do "caput" desta Cláusula, o BENEFICIÁRIO deverá vincular, mediante prévia aceitação do BNDES, outros recursos para assegurar o integral pagamento das obrigações financeiras decorrentes deste Contrato, a serem retidos conforme o disposto no parágrafo anterior.

OITAVA

ALTERAÇÃO DO CRITÉRIO LEGAL DE REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS ORIGINÁRIOS DO FUNDO PIS/PASEP E DO FAT

Na hipótese de vir a ser substituído o critério legal de remuneração dos recursos repassados ao BNDES, originários do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao

JACURZ-2024 CONTRATO 00401PIS/DOF

Trabalhador - FAT, a remuneração prevista na Cláusula Terceira poderá a critério do BNDES, passar a ser efetuada mediante utilização do novo critério de remuneração dos aludidos recursos, ou outro indicado pelo BNDES, que, além de preservar o valor real da operação, a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, o BNDES comunicará a alteração por escrito, ao BENEFICIÁRIO.

NONA

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BENEFICIÁRIO

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a

- I - cumprir, no que couber, até final liquidação da dívida decorrente deste Contrato, as "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" aprovadas pela Resolução nº 865, de 10 de dezembro de 1987, parcialmente alteradas pela Resolução nº 775, de 16 de dezembro de 1991, pela Resolução nº 863, de 11 de março de 1996, pela Resolução nº 878, de 04 de setembro de 1996, pela Resolução nº 894, de 06 de março de 1997 e pela Resolução nº 927 de 1º de abril de 1998 e pela Resolução nº 976, de 24 de setembro de 2001, todas da Diretoria do BNDES, publicadas no Diário Oficial da União (Seção I), de 28 de dezembro de 1987, 27 de dezembro de 1991, 08 de abril de 1996, 24 de setembro de 1996, 19 de março de 1997 e 15 de abril de 1998 e 31 de outubro de 2001, respectivamente, cujo exemplar é entregue neste ato, ao BENEFICIÁRIO, o qual, após tomar conhecimento de todo o conteúdo do mesmo, declara aceitá-lo como parte integrante e inseparável deste Contrato, para todos os fins e efeitos jurídicos;
- II - utilizar o total do crédito no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados desta data, sem prejuízo de poder o BNDES, antes ou depois do termo final desse prazo, ao abrigo das garantias constituídas neste Contrato, estender o referido prazo, mediante expressa autorização, por via epistolar, independentemente de outra formalidade ou registro;
- III - adotar, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo projeto referido na Cláusula Primeira;
- IV - manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente, durante o período de vigência deste Contrato;
- V - incluir, a partir da assinatura deste Contrato inclusive, em cada exercício financeiro, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, as parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM destinadas ao BENEFICIÁRIO, no montante necessário ao pagamento do principal e acessórios decorrentes da operação;
- VI - incluir, durante o prazo de utilização de recursos a que se refere o inciso II desta Cláusula, em suas propostas de orçamento anual e plurianual de investimentos, dotações destinadas ao BENEFICIÁRIO, em montante mínimo capaz de assegurar o aporte de contrapartida necessário à realização do projeto referido na Cláusula Primeira;
- VII - mencionar, em todo e qualquer material informativo relacionado à divulgação dos projetos, a utilização de recursos originários do governo federal, inclusive com a colocação de placa no local de sua realização, conforme modelo a ser fornecido pelo BNDES;
- VIII - manter os equipamentos que forem adquiridos com recursos da presente operação devidamente segurados até a liquidação deste Contrato, apresentando ao BNDES os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

IX - encaminhar ao BNDES relatórios periódicos de progresso físico-financeiro do projeto, com a análise qualitativa de desvios e de aspectos relevantes e críticos de seu andamento.

DÉCIMA

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO

A utilização do crédito, além do cumprimento, no que couber, das condições previstas nos artigos 5º e 6º

das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas, e das estabelecidas nas "NORMAS E INSTRUÇÕES DE ACOMPANHAMENTO", a que se refere o artigo 2º das mesmas "DISPOSIÇÕES", fica sujeita ao atendimento das seguintes:

I. para utilização da primeira parcela do crédito:

- a) abertura, pelo BENEFICIÁRIO, de conta corrente junto ao BNDES;
- b) comprovação do recebimento, pela entidade destinatária, do documento previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima deste Contrato;
- c) comprovação da publicação deste Contrato no Diário Oficial do Município de João Pessoa (PB).

II. para utilização de cada parcela do crédito:

- a) identificação, para aprovação do BNDES, dos equipamentos a serem adquiridos com recursos da parcela a ser liberada;
- b) inexistência de fato de natureza econômico-financeira que, a critério do BNDES, possa comprometer a execução do empreendimento ora financiado, de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização, nos termos previstos no projeto aprovado pelo BNDES;
- c) apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da

INTERNET, a ser extraída pelo BENEFICIÁRIO e verificada pelo BNDES no endereço www.inps.gov.br;

INTERNET, a ser extraída pelo BENEFICIÁRIO e verificada pelo BNDES no endereço www.inps.gov.br;

- d) cumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Nona, inciso VII, deste Contrato;
- e) comprovar que os serviços, bens e equipamentos adquiridos com recursos da parcela anterior passaram a integrar o patrimônio do Município imediatamente após a sua aquisição;
- f) apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, de Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da INTERNET, a ser extraída pelo BENEFICIÁRIO e verificada pelo BNDES no endereço www.inps.gov.br.

DÉCIMA PRIMEIRA

INADIMPLEMENTO

Na ocorrência de inadimplemento das obrigações assumidas pelo

BENEFICIÁRIO, será observado o disposto nos arts. 40 a 47 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Nona, inciso I.

DÉCIMA SEGUNDA

MULTA DE AJUIZAMENTO

Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o BENEFICIÁRIO pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, devidos a partir do primeiro despacho da autoridade competente na petição de cobrança.

JACJUR142CONTRATOUJOAO1FH3.DOC

DÉCIMA TERCEIRA

LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DA DÍVIDA

Na hipótese de liquidação antecipada da dívida, serão liberadas as garantias, aplicando-se às demais obrigações o disposto no art. 18, parágrafo segundo, das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES" mencionadas na Cláusula Nona, inciso I.

DÉCIMA QUARTA

VENCIMENTO ANTECIPADO

O BNDES poderá declarar vencido antecipadamente este Contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, se, além das hipóteses previstas nos artigos 39 e 40 das "DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS AOS CONTRATOS DO BNDES", a que se refere a Cláusula Nona, inciso I, for comprovada pelo BNDES a falsidade da declaração a que alude o artigo 1º, parágrafo primeiro, alínea a, do Decreto nº 99.476, de 24.08.80.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de aplicação dos recursos concedidos por este Contrato em finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira, o BNDES, sem prejuízo do disposto no "caput" desta Cláusula, comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os fins e efeitos da Lei nº 7.492, de 16.06.86.

DÉCIMA QUINTA

VENCIMENTO EM DIAS FERIADOS

Todo vencimento de prestação de amortização de principal e encargos que

JACJUR142CONTRATOUJOAO1FH3.DOC

Folha de Assinatura do Contrato Nº 01.2.518.2.1

ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários será, para todos os fins e efeitos deste Contrato, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir dessa data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos deste Contrato.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa de nº 057742002-13001050, expedida em 13 de dezembro de 2002, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por Flávio Palhaes Pedrosa, advogado do BNDES, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2002.

Pelo BNDES:

Flávio Palhaes Pedrosa
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES

Pelo BENEFICIÁRIO:

Flávio Palhaes Pedrosa
MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Flávio Palhaes Pedrosa* Nome: *Flávio Palhaes Pedrosa*
CPF: CPF:

JACJUR142CONTRATOUJOAO1FH3.DOC

Anexo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.518.2.1

MINUTA

Ofício nº

Pelo Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.518.2.1, celebrado em entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, empresa pública federal com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89 e o MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.721/0001-03, foram vinculadas ao BNDES, em garantia, parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, destinadas ao BENEFICIÁRIO, nos termos do disposto no art. 159, inciso I, letra "b" da Constituição Federal de 1988, ou de outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, para assegurar o pagamento de quaisquer obrigações financeiras decorrentes do referido contrato, devendo a retenção ser efetuada somente a partir da ocorrência de inadimplemento de obrigação financeira.

Tendo em vista a obrigação contratual assumida por este MUNICÍPIO, autorizo esse Banco a reter, observado o disposto no item seguinte deste expediente, à conta e ordem do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, parcelas ou quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante suficiente para a amortização das obrigações financeiras resultantes do Contrato em apreço.

Caberá ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES informar a esse Banco a ocorrência do inadimplemento financeiro e o montante dos recursos a serem retidos, mediante aviso de débito, de forma a permitir, observadas as demais disposições contratuais, sumariadas adiante, a colocação dos recursos à disposição do credor, na conta nº DEGOV-32.0007.8, da Agência Governo, do Banco do Brasil S.A., na Cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Ilmo. Sr.
Dr.
M.D.
Banco do Brasil S.A.
Agência Governo

Anexo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 01.2.518.2.1

Sumário do Contrato:

- I - Beneficiário: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
- II - Valor do Crédito: R\$ 9.142.875,00 (nove milhões, cento e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais);
- III - Prazos:
- a) Carência: ATÉ 15.01.2005.
- b) Amortização: em 72 (setenta e dois) meses, vencendo-se a primeira prestação em 15.02.2005 e a última em 15.01.2011.
- IV - Juros: 2,5% (dois e meio por cento) ao ano, (a título de "spread"), acima da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Solicitando os préstimos de V.Sa. para o cumprimento das obrigações contratuais a cargo deste MUNICÍPIO, renovo protestos de estima e consideração.

BANCO DO BRASIL
Agência Governo

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 398/02
Em, 20 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 1.781, de 22.03.89,

RESOLVE: Determinar que o expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2002, será das 7:00 às 13:00 horas, excetuando-se os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 399/2002

Em, 20 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 239/02- PMJP

RESOLVE de acordo com o artigo 8º, inciso I e II e III, alíneas "a" e "b" e § 4º, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos integrais a REJANE CALZAVARA ARAÚJO DA NÓBREGA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula nº 3.731-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 400/2002

Em, 23 de dezembro de 2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 358 /02- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, conceder aposentadoria, com proventos proporcionais a VALDETE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 1.01.02.1.5, matrícula nº 8.519-7, lotada no Gabinete do Prefeito.


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 240/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
0065948-02	EDVALDO PAULO DOS SANTOS	25.252-2	SEDURB	RELOTAR PARA SEDEC
OF/ 049-02	FABIO ALBUQUERQUE DE SOUZA	14.771-1	SEAD	RELOTAR PARA CASA CIVIL

Em, 17 de dezembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 241/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com os artigos 141 § 2º, combinado com o artigo 142 da Lei nº 2.380/79.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
----------	------------------	------	---------	---------	------

0065543-02	GERONILDO ALVES FERNANDES	07.756-9	SEINFRA	24.07.78 A 24.07.98 - 1º E 2º DECÊNIO	680
0064570-02	MARLY DOMINGOS DE LUCENA	07.363-6	SEAD	01.01.78 A 01.01.98 - 1º E 2º DECÊNIO	600
0066518-02	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00590-8	SEFIN	08.08.72 A 08.08.92 - 1º E 2º DECÊNIO	720

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2002

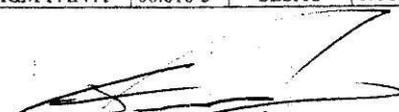

FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 242/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU os seguintes processos de Férias, com opção pela conversão em tempo de serviço, de acordo com o artigo 1º da Lei n.º 6.491 de 05.10.1990.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
0066274-02	ANÍBAL TAVARES DE LIMA	02.645-0	SEDFC	1988/89 - 1989/90 - 1990/91 - 1991/92 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 - 1995/96 - 1996/97 e 1997/98	600
0066074-02	CLEONICE ALVES CAVALCANTE	03.398-7	SEDEC	1973/74 - 1974/75 - e 1984/85	180
0065273-02	ELENICE FARIAS DE SOUZA	07.106-4	SEFIN	1988/89 - 1989/90 - 1993/94 - 1995/96 - 1996/97 e 1997/98	360
0066740-02	IVONE COSTA VILAR DE HOLANDA	03.496-7	SEDEC	1981/82 - 1982/83 - 1983/84 - 1984/85 - 1985/86 - 1986/87 - 1987/88 - 1988/89 e 1989/90	540
0066306-02	JOSELHA DOS SANTOS S. DA SILVA	04.207-2	SEDEC	1995/96	60
0065954-02	LINDOMAR MARTINS DOS SANTOS	04.117-3	SESAU	1990/91 - 1993/94 e 1995/96	180
0066638-02	MARCOS ANTONIO M. DA SILVA	12.645-4	SEFIN	1882/83 - 1983/84 - 1984/85 - 1988/89 - 1989/90 - 1990/91 - 1991/92 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 - 1995/96 - 1996/97 e 1997/98	780
0065155-02	MARIA DE LOURDES DE LIMA	00711-1	SEFIN	1979/80 - 1983/84 - 1986/87 - 1987/88 - 1992/93 - 1993/94 - 1994/95 - 1995/96 - 1996/97 e 1997/98	600
0066516-02	SANDRO DE ARAÚJO GONÇALVES	00.590-8	SEFIN	1973/74 - 1974/75 - 1975/76 - 1979/80 - 1982/83 - 1983/84 e 1995/96	420
0066829-02	TEREZA CRISTINA AMORIM PAIVA	08.618-5	SESAU	1995/96	60

Em, 18 de dezembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N.º 243/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 2º, inciso II, alínea "d", do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89, DEFERIU o seguinte processo de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV. AVERBADO
0067390-02	JOSÉ HAROLDO NAZARÉ QUEIROGA	24.220-9	SEDEC	12 ANOS 08 MESES E 06 DIAS

Em, 20 de dezembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
 Secretário

EXPEDIENTE N° 244/2002

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	ASSUNTO	PERÍODO
0044970-02	SALVIO BASTOS DA SILVA	16.401-1	LICENÇA S/ VENCIMENTOS	01 ANO

Em, 20 de dezembro de 2002


FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

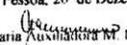
EXTRATO

Instrumento: Termo Aditivo N° 3 ao Contrato N° 026/2001;
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Do Prazo de Vigência do contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre- ME (TRANSNOBRE);
Processo: Convite N° 036/2001;
Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e a Sra. Ribanna de Azevedo Souza Nobre, pela Firma Ribanna de Azevedo Souza Nobre- ME,
Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 31/03/2003,
Instrumento: 3° Termo Aditivo ao Contrato N° 027/2001;
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta (Do Prazo de Vigência do contrato);
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Casa Forte Engenharia Ltda.,
Processo: Convite N° 036/2001
Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e a Sra. Helene Ramalho de Farias, pela Firma Casa Forte Engenharia Ltda.,
Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 31/03/2003,
Instrumento: 7° TERMO ADITIVO ao Contrato de N° 018/2000;
Objeto: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato primitivo (Do Prazo de vigência do contrato)
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma F. Eriberto Locadora de Veículos,
Processo: Convite N° 029/2000,
Signatários: Dr. Fernando Antonio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Francisco Eriberto Santos da Silva pela Firma F. Eriberto Locadora de Veículos;
Vigência: Da data da assinatura do presente termo até 04/01/2003
Instrumento: 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 033/2001
Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda e Oitava do Contrato primitivo (Dos Recursos Financeiros e Prazo de duração do contrato)
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Refrigeração do Nordeste Ltda.,
Processo: N° 30562/2001,
Signatários: Dr. Fernando Antonio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Carlos Roberto Meira Figueira pela Firma Refrigeração do Nordeste Ltda.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir data da assinatura do presente termo.
Dos Recursos Financeiros: Classificação Funcional Programática 04.122.5007.2008. Elemento de Despesa 3.3.90.39.

EXTRATO

Instrumento: 6° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Máquinas Copiadoras,
Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira e Oitava do Contrato primitivo (Dos Recursos Financeiros e Prazo de duração do contrato)
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma Maria do Carmo de Oliveira Silva ME (FULLTIME COPYDAIA),
Processo: Tomada de Preços N° 010/97,
Signatários: Dr. Fernando Antônio Dias, Secretário de Administração, e o Sr. Sracl Leite da Silva pela Firma Maria do Carmo de Oliveira Silva ME,
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir data da assinatura do presente termo
Dos Recursos Financeiros: Classificação Funcional Programática 04.122.50072.228- Elemento de Despesa 3.3.90.39.

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2002


Maria Auxiliadora M. Maroja Garro
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 04/2002 – CMS/SMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 70.ª reunião extraordinária, realizada em 20 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Aprovar o Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa, exercício 2001.

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito de João Pessoa


MARTIN LAURINDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/JP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
019/02	10.12.02	TOMADA DE PREÇOS	FARMACONN LTDA	59 60 71 72 75 78 102 110 115 126 135 137 141 142 143 147	Aquisição de Medicamentos (Hospitais)	39.964,20		
			ATMA PROD HOSP LTDA	25 26 42 44 48 62 81 87 108 124		15.249,56		
			ARISTON DIST DE MED LTDA	08 17 18 90 91 120 125		80.935,00		
			IMMUNO PD RIO QUIB. LTDA	94		11.448,00		
			PRONTOMEDICA HOSPITALARES LTDA	02 04 05 06 07 09 10 12 13 17 27 28 29 30 34 39 40 41 51 52 55 56 57 58 67 68 70 76 79 83 84 87 95 98 102 104 106 109 113 117 118 121 129 135 143		83.127,60		
			MAUES LOBATO COM E REP LTDA	20 22 24 25 33 36 37 47 49 50 63 65 69 72 77 80 85 86 88 89 192 96 97 101 105 111 114 116 122 128 138 139 140		53.867,04		
			LAB QUIM.FARM BERGAMI	79		2.630,40		
			AGLONOCYMA F REF LTDA	05 43 46 54 61 93 117 118 120 151 186		68.669,52		
						355.981,32		
						SESAU		

Otávio Antônio A. Sá Leão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
018/02	10.12.02	TOMADA DE PREÇOS	ATMA PROD HOSP LTDA	4 20 38 40 41 44 51 52 63 68 87 156 173 180	Aquisição de Material Consumo Médico - Hospitalar	37.997,83		
			LABOR IMPORT LTDA	12 67 88 90 93 24 95 96 97 98 102 103 104 105 112 178 191		88.977,20		
			TECNOVIDA LTDA	26 27 38 72 73 75 77 108 117 118 119 140 141 142 143 144 176 185 86 188 190		14.258,60		
			PRONTOMEDICA LTDA	01 03 05 06 10 11 13 14 17 21 22 29 30 31 32 33 34 38 39 42 45 46 52 53 54 55 56 57 59 60 64 69 74 76 82 83 84 85 87 89 91 91 112 116 120 121 22 23 24 25 126 127 38 29 31 122 134 35 136 137 145 146 147 148 154 155 157 29 60 161 62 163 166 167 169 169 170 171 72 174 175 177 184 187		164.793,10		
			QUIMICA BRASILEIRA LTDA	16 90 100 101		63.387,00		
			DENTAL MEDICA COM REPRESENTAÇÕES LTDA	08 15 24 25 27 28 29 30 31 38 55 66 71 78 79 81 86 91 92 113 114 130 149 150 151 152 153 164 165 179 181 182 183 189 192		49.855,93		
			DIAGLUX LTDA	43		4.060,30		
			INTERLAB DIST PROD CIENT	133		95,00		
						423.518,88		
						SESAU		

Otávio Antônio A. Sá Leão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

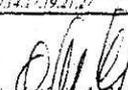
PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
015/02	10.12.02	TOMADA DE PREÇOS	LABOR NORDESTE LTDA	32 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 83 84 85 90 91 111 115 138 139 140 141	Aquisição de Material Consumo Laboratório UBS e Hospitais	3.675,00		
			BIOBRAS S.A	05 07 08 11 15 19 20 29 31 70 93 97 99 102 135		37.342,84		
			PRONTOMEDICA LTDA	12 13 14 28 69 81 82 86 87 89 103 106 133 142 143 146		19.465,25		
			MO-LABO LTDA	02 16 23 26 34 77 130		7.475,70		
			QUIMICA BRASILEIRA LTDA	22 30 71 04 107 108 109 113 116 117 120 121		56.339,18		
			BIOSYSTEMS LTDA	105 125 132		513,56		
			LABOR IMPORT LTDA	01 17 18 23 27 31 08 09 13 22 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 137		33.390,87		
			LABORLAB LTDA	03 24 28 120 134 144		11.904,96		
			INTERLAB LTDA	04 06 10 79 88 94 95 96 98 100 124 125 126 127 128 129 143		12.871,52		
			DIAGLUX LTDA	21 72 101		23.851,51		
		168.617,28						
		SESAU						

Otávio Antônio A. Sá Leão
Presidente - CSL - SESAU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria nº 0115/02. Com fundamento no Art. 16 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO das seguintes Licitações:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL	OBS:
056/02	11.12.02	CONVITE	LABOR IMPORT COML. IMP. EXP. LTDA	02,10,11,12,13,16,18,23,28,32,34,43,44,45,47,49,51,52,54	Aquisição de Material Consumo Laboratório Insi. Cândida Vargas	5.617,30		
			D-OXY NORDESTE LTDA	07,19,24,29,33,50		386,00		
			BIOBRAS S.A	01,04,06,08,13,17,25,36,48		2.000,74		
			DIAGLUX PROD. F.LABORATORIOS LTDA	20		900,00		
			INTERLAB DIST. DE PROD. CIEN.T LTDA	03,09,14,27,30,31,35,37,38,39,40,41,42,46,53		7.986,28		
063/02	11.12.02	CONVITE	NORT FRUT LTDA	03,04,06,08,10,11,12,13,15,16,18	Aquis. de Hortifrutgranjeiros	6.548,60	17.089,89	I.C.V.
			FRIGORIFICO ARABAIANA LTDA	20,22,23,24,25,26,28,29,30,31,32,33		8.337,80		
			JUA HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA	01,02,05,07,09,14,17,19,21,27		6.172,90		
						2.000,30		


Otávio Antônio A. da Leitão
Presidente - CSL - SESAU

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 065/2002- STTRANS

O Superintendente de Transportes e Trânsito de João Pessoa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.580 de 24 de agosto de 1998 e de acordo com o processo 2727/02 STTRANS de 14/08/02,

RESOLVE.

I - Designar o Fiscal EVANDRO SÉRGIO AZEVEDO ARAÚJO, matrícula 0504, para exercer o Cargo Comissionado Símbolo DA1-1, de Supervisor de Transporte, pelo período de 60 (sessenta) dias, período de 01 de Janeiro a 02 de período de 60 (sessenta) dias, período de 01 de Janeiro a 01 de Março/2003, lotado na Diretoria de Transportes, desta Superintendência.

II - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2003.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2002.

FERNANDO JOSÉ MABONTE DE ANDRADE
SUPERINTENDENTE

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE EDITAL N.º 031/2002
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 057/02 de 30 de Julho de 2002, do Senhor Superintendente da EMLUR, vem através deste RESULTADO comunicar aos interessados e participantes da Licitação, na Modalidade de CONVITE, tipo MENOR PREÇO GLOBAL Edital N.º 031/2002, o resultado de Julgamento de Propostas de Preços, onde a empresa vencedora foi:

LINK ENGENHARIA., com proposta no valor de R\$ 90.651,45 (Noventa Mil, Sessecentos e Cinquenta e Um Reals e Quarenta e Cinco Centavos)

João Pessoa, 23 de Dezembro de 2002


Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da C.P.L. / EMLUR

LEI Nº 1.589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

TORNA OBRIGATÓRIO O EMPACOTAMENTO DAS COMPRAS PELOS SUPERMERCADOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS SIMILARES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAIBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam os supermercados e demais estabelecimentos similares obrigados a embrulhar, ensacar ou colocar em sacolas as compras dos consumidores.

§ 1º - O material utilizado nesse serviço atenderá às normas de higiene e será fornecido, gratuitamente, de acordo com as determinações legais.

§ 2º - O serviço será realizado por funcionários designados para trabalhar junto aos caixas, em número suficiente para garantir ao consumidor um atendimento mais rápido e de melhor qualidade.

Art. 2º - Os supermercados e demais estabelecimentos similares que não cumprirem as determinações desta lei, no prazo de sessenta dias a partir de sua publicação, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;
II - multa de 500 (quinhentas) UFIR's, na segunda ocorrência;

III - cancelamento do alvará de funcionamento, na terceira ocorrência;

Art. 3º - As associações de moradores e outras entidades de representação da comunidade poderão solicitar ao PROCON Municipal a realização de vistorias conjuntas em estabelecimentos da área para verificar o cumprimento desta Lei.

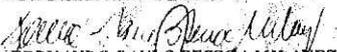
§ 1º - O PROCON Municipal deverá organizar as vistorias solicitadas no prazo máximo de cinco dias úteis;

§ 2º - As denúncias apresentadas pelos consumidores deverão ser apuradas pelo PROCON Municipal no prazo máximo de (05) cinco dias úteis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2002.


FERNANDO PAULO PESSOA MILANEZ
PRESIDENTE

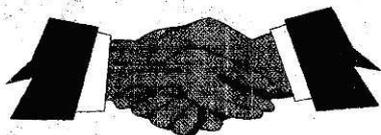

FABIANO DE SALES VILAR
1º VICE-PRESIDENTE


JOSÉ ANÍBAL COSTA MARCOLINO GOMES
2º VICE-PRESIDENTE

LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
1º SECRETÁRIO

JOÃO GONÇALVES DE AMORIM SOBRINHO
2º SECRETÁRIO

**PAGANDO SEUS
IMPOSTOS EM DIA...**



Você estará contribuindo
para o desenvolvimento
de sua Cidade.

JOÃO PESSOA
E PRA VOCE!

**Não deposite
lixo em terrenos
baldios**

**MANTENHA
SUA CIDADE
SEMPRE LIMPA!**

JOÃO PESSOA
PREFEITURA MUNICIPAL